



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 17 de Agosto de 2006

IV

Série

Número 111

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ABILIS - SISTEMAS DE COMPUTADORES, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

AEROSPACE - S.G.P.S., LDA.
Renúncia de gerentes
Nomeação de secretário
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

AMICORP MANAGEMENT MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Nomeação de gerente

ANCURA YACHT - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Nomeação de gerente

ANGEL STAR - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de sede social

ANTILLES COMÉRCIO INTERNACIONAL, S.A.
Alteração do pacto social

BANCO RURAL EUROPA, S.A.
Alteração do pacto social

BASCITRUS INTERNATIONAL TRADING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Nomeação de revisores oficiais de contas e suplente

BLECKNER - S.G.P.S., LDA., ANTES "BLECKNER - S.G.P.S., S.A."
Alteração do pacto social

BOCCAMORE - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração do pacto social

BOURGAS TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Renúncia de gerente

BRICK LANE - GESTÃO E SERVIÇOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

BRITINVEST - TRADING E MARKETING, LDA.
Alteração do pacto social

CAPO NOLI - TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Renúncia de gerente

CC COALAND FUELASIA- CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.
Renúncia de gerente

CERASUS - MARKETING GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.,
ANTES, "CERASUS - MARKETING GESTÃO E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de denominação

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DA
ZONAFRANCADAMADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: **01221/940426**

N.I.P.C.: **511 063 261**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 04/060712**

N.º DE INSCRIÇÃO: **4**

SOCIEDADE: **"ABILIS - SISTEMAS DE COMPUTADORES LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta da assembleia geral na qual foi deliberada a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das conta em 30 de Dezembro de 1996.

Funchal, 13 de Julho de 2006

A Conservadora,

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: **511 181 647**

(PASTA N.º 06589)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.12 e 13/060719**

N.º DE INSCRIÇÃO: **4-av.1, 4-av.2**

SOCIEDADE: **"AEROSPACE- SGPS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de Chia Ngiang Hong e Suchad Chiaranussati, gerentes da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicadas em 040726.

Funchal, 20 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: **511 181 647**

(PASTA N.º 06589)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.14/060719**

N.º DE INSCRIÇÃO: **6**

SOCIEDADE: **"AEROSPACE- SGPS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Nuno Miguel da Silva Neves Prata, para secretário, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060717.

Funchal, 20 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **511 181 647**

(PASTA N.º 06589)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.15/060719**

N.º DE INSCRIÇÃO: **7**

SOCIEDADE: **"AEROSPACE - SGPS LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060337.

6-av.1, 337

Funchal, 20 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: **511 162 111**

(PASTA N.º 06574)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.06/060525**

N.º DE INSCRIÇÃO: **7**

SOCIEDADE: **"AMICORP MANAGEMENT MADEIRA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Margaret Ilse Sjak-Shic, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060519.

Funchal, 21 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA - N.I.P.C.: **511 200 544**

(pasta n.º 06538/030814)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 1/060717**

N.º DE INSCRIÇÃO: **8**

SOCIEDADE: **"ANCURA YACHT - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"**

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora,

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Maria Ofélia Pestana Luís, para gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 31 de Maio de 2006.

Funchal, 18 de Julho de 2006

A Conservadora,

M. de Fátima Pereira dos Reis Coelho

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 164 351

(PASTA N.º 05936)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/060707

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.2

SOCIEDADE: "ANGEL STAR – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS
SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a, Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, n.º73, 1.º andar, sala 106, Sé, Funchal.

Funchal, 11 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 120 290

(PASTA N.º 0611)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/060711

N.º DE INSCRIÇÃO:

SOCIEDADE: "ANTILLES COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

CAPÍTULO PRIMEIRO**Denominação, sede e objecto social**

ARTIGO PRIMEIRO – Denominação – A sociedade adopta a denominação de "ANTILLES COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A."

ARTIGO SEGUNDO - Sede - Um – A sociedade tem a sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois – Os Administradores da sociedade são competentes para deliberar a transferência da sede, ou domicílio, para qualquer outro local nos termos da lei, bem como para abrir, ou encerrar, qualquer espécie de representação nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO TERCEIRO – Objecto – A sociedade tem por objecto: "Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica, informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva a qualquer título de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações".

CAPÍTULO SEGUNDO**Capital e Acções**

ARTIGO QUARTO – Capital Social - Um – O capital da sociedade é de cinquenta mil euros, dividido em cinquenta mil acções de um euro cada uma, e está integralmente subscrito e realizado, em dinheiro.

Dois – As acções são nominativas, e representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções.

ARTIGO QUINTO - Aquisição de acções próprias – Sem prejuízo das restrições da Lei, a sociedade poderá adquirir acções próprias por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO SEXTO – Transmissão de acções – Respeitados os condicionamentos legais, a transmissão de acções é livre.

CAPÍTULO TERCEIRO**Administração da Sociedade**

ARTIGO SÉTIMO – Administração – A sociedade será gerida por três administradores, que exercerão as suas funções por um período de um ano, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

ARTIGO OITAVO – Competência - Um – Para conduzir os negócios da sociedade os Administradores terão todos os poderes de Administração que, por Lei, ou pelos presentes estatutos, não incumbam a outro órgão.

Dois – Sem prejuízo do número anterior, os seguintes poderes necessitam da aprovação da Assembleia Geral de Accionistas:

- Aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;
- A alienação e aquisição de bens móveis nomeadamente participações directamente detidas ou a deter pela sociedade, de valor superior a € 10.000.000;
- Outorga de hipotecas ou garantias pessoais;
- Contracção de empréstimos em nome da sociedade;
- Alterações importantes na estrutura da sociedade;
- Fusões e aquisições.

Três – Os Administradores permanecerão no seu cargo, após o período para que foram eleitos, enquanto os seus substitutos não forem nomeados.

Quatro – O administradores não poderão exercer por sua conta ou por conta de outrém qualquer actividade paralela, relacionada ou não, com a actividade da sociedade sem consentimento dos accionistas.

Cinco – Os accionistas da sociedade tem direito de preferência quanto aos aumentos de capital decididos pelo conselho de administração.

ARTIGO NONO – Forma de Vinculação – A sociedade obriga-se pela assinatura de dois Administradores.

ARTIGO DÉCIMO – Caução – Os Administradores prestarão a caução que lhe for fixada em Assembleia de Geral, excepto se disso forem dispensados.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO – Remuneração – A remuneração dos Administradores será fixada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO QUARTO**Fiscal Único**

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – Composição – A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único, eleito em Assembleia Geral por um período de três anos podendo ser reeleito uma ou mais vezes e por um suplente.

CAPÍTULO QUINTO**Assembleia Geral**

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO – Mesa – A Assembleia Geral, legalmente convocada, representa a totalidade dos accionistas e será dirigida por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário, eleitos trienalmente de entre os accionistas.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - Composição - Um – A Assembleia Geral é composta por todos os accionistas que detenham acções depositadas, ou registadas, em seu nome.

Dois – A cada acção corresponde um voto.

Três – Os accionistas que estejam impossibilitados de comparecer na Assembleia geral, poderão fazer-se representar por outros accionistas com direito de voto, através de procuração ou carta

dirigida ao Presidente da Mesa, que verificará a autenticidade do documento.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – Funcionamento – A Assembleia Geral de Accionistas reunirá validamente, em primeira convocação, se estiverem presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a cinquenta por cento do

capital social.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – As deliberações dos Accionistas devem ser aprovadas por maioria dos votos emitidos.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO – Quórum – Todas as deliberações sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade, devem ser aprovadas por maioria dos votos emitidos, correspondentes a, pelo menos, dois terços do capital social.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO – Os accionistas deliberam sobre as matérias que lhes são atribuídas pela lei ficando obrigatoriamente sujeitas a aprovação da assembleia geral as seguintes:

- A alienação e aquisição de participações directamente detidas ou a deter pela sociedade, de valor superior a € 10.000.000;
- Alterações ao Contrato de Sociedade;
- Fusões, cisões e transformações da sociedade;
- Dissolução da Sociedade;
- Nomeação e destituição de Administradores;
- Nomeação e substituição do fiscal único e do suplente;
- Sem prejuízo dos poderes atribuídos à Administração, aumentos e reduções do capital social;
- Aprovação das contas do exercício, dos relatórios de gestão e da proposta de aplicação de resultados;
- Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- Emissão de obrigações;
- Pagamento de acções;
- Aquisição e transmissão de acções próprias;
- Aprovação de empréstimos aos Accionistas;

CAPÍTULO SEXTO

Liquidação

ARTIGO DÉCIMO NONO – Liquidatários – O primeiro liquidatário será um dos Administradores da sociedade, salvo deliberação em contrário.

CAPÍTULO SÉTIMO

Disposições Finais

ARTIGO VIGÉSIMO – Balanço anual – A data do balanço anual será o dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Aplicação de Resultados – Os lucros líquidos, calculados anualmente, serão aplicados da seguinte forma:

- a) Cinco por cento para formar ou reconstituir a reserva legal;
- b) Os restantes lucros líquidos serão distribuídos de acordo com o que tenha sido deliberado na Assembleia Geral, a qual pode decidir distribuir menos do que metade dos lucros.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO – Adiantamento sobre lucros - Poderão ser efectuados adiantamentos sobre lucros, aos accionistas, no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 13 de Julho de 2006
A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 133 340 (Pasta n.º 03970)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 7/060627

N.º DE INSCRIÇÃO: 13

SOCIEDADE: "BANCO RURAL EUROPA S.A."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de dezassete milhões e quinhentos mil euros vinte e nove milhões, novecentos e noventa mil euros, alterando o artigo 3.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO: O capital social é de vinte e nove milhões novecentos e noventa mil euros, encontrando-se integralmente subscrito e realizado e é representado por cinco milhões novecentos e noventa e oito mil acções ordinárias com direito a voto, no valor de cinco euros cada.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Julho de 2006
A Ajudante Principal,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 081 740

(PASTA N.º 02144)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/060713

N.º DE INSCRIÇÃO: 16

SOCIEDADE: "BASCITRUS INTERNATIONAL TRADING, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de "KPMG & Associados, SROC, SA", representada por Adelaide Maria Viegas Clare Neves, e Suplente: João Paulo da Silva Pratas, para revisor oficial de contas da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050627.

Funchal, 14 de Julho de 2006
A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 102 208

(PASTA N.º 03274)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/060531

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "BLECKNER – SGPS LDA" anteriormente "BLECKNER – SGPS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 5.000,00 EUR para 50.000,00 EUR, e a transformação da sociedade em comercial anónima, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJECTO, PARTICIPAÇÕES E ÓRGÃOS
DA SOCIEDADE

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação "BLECKNER - SGPS, S.A." __

Artigo Segundo

A sociedade tem sede na Rua dos Murças, número quinze, terceiro andar, saia L, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser

transferida para outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe por decisão do Conselho de Administração.

Artigo Terceiro

A sociedade tem por objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

Artigo Quarto

A administração e a fiscalização da sociedade incumbem a um Conselho de Administração e a um Fiscal Único, em conformidade com estes Estatutos, o qual será nomeado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo Quinto

O capital social é de CINQUENTA MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro, representado por quinhentas acções no valor nominal de cem euros cada.

Artigo Sexto

Um - As acções são ao portador.

Dois - Poderá haver títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, acções.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Artigo Sétimo

Um - A administração da sociedade incumbe a um Administrador Único ou a um Conselho de Administração, composto por um número ímpar de membros, com um mínimo de três membros e um máximo de sete, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo legalmente exigido, excepto quando aquela o dispense.

Dois - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes.

Três - A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada pela Assembleia Geral.

Artigo Oitavo

Um - Sem prejuízo do referido no número dois deste artigo, compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de administração e representação da sociedade legalmente admitidos, em conformidade com os artigos 405º e 406º do Código das Sociedade Comerciais.

Dois - A venda ou aquisição de participações sociais por valor igual ou superior a quinhentos mil euros, ou que representem mais de cinquenta por cento do capital social da sociedade participada só poderão ser alienadas ou adquiridas por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo Nono

O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois outros Administradores, ficando dispensado de reunir mensalmente.

Artigo Décimo

O Conselho de Administração pode também constituir mandatários cujos poderes de representação correspondam ao estabelecido na lei.

Artigo Décimo Primeiro

A sociedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas:

- Pela assinatura de qualquer um dos Administradores;
- Pela assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites dos respectivos poderes.

Artigo Décimo Segundo

Todos os Administradores são reelegíveis.

Artigo Décimo Terceiro

Faltando definitivamente algum Administrador, a sua substituição será feita por eleição de um novo Administrador.

Artigo Décimo Quarto

Qualquer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá fazer-se representar por outro membro, mediante uma simples carta dirigida ao Presidente, bem como enviar-lhe o seu voto por escrito.

CAPÍTULO IV

FISCALIZAÇÃO

Artigo Décimo Quinto

A fiscalização da sociedade incumbe a um Fiscal Único, que será Revisor Oficial de Contas, nomeado pela Assembleia Geral nos termos legais.

Artigo Décimo Sexto

A competência do Fiscal Único é a fixada pela lei.

CAPÍTULO V

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo Décimo Sétimo

Os accionistas deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e reunidas, ou nos termos do artigo 54º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo Décimo Oitavo

As deliberações dos accionistas são tomadas nos termos do artigo 373º, números dois e três do Código das Sociedade Comerciais.

Artigo Décimo Nono

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e por um Secretário, eleitos também pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos.

Artigo Vigésimo

Um - As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o entendam conveniente.

Dois - A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social.

Artigo Vigésimo Primeiro

A Assembleia Geral dos accionistas deve reunir nos três primeiros meses de cada ano para:

- deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade, e se, disso for o caso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança quanto a Administradores ou Directores;
- proceder às eleições que sejam da sua competência legal;
- deliberar as vendas e aquisições de participações sociais previstas no número Dois do Artigo Nono.

Artigo Vigésimo Segundo

As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo 377º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo Vigésimo Terceiro

A Assembleia Geral pode deliberar validamente em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no artigo seguinte.

Artigo Vigésimo Quarto

Para que a Assembleia possa deliberar em primeira convocatória sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação,

dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a dois terços do capital social.

Artigo Vigésimo Quinto

Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o capital social por eles representado.

Artigo Vigésimo Sexto

Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada; por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas medeiam mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação.

Artigo Vigésimo Sétimo

A cada acção corresponde um voto.

CAPÍTULO VI

APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo Vigésimo Oitavo

Aos lucros líquidos apurados em cada exercício será dado o destino que, sem prejuízo das disposições legais relativas ao fundo de reserva, for deliberado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração e parecer do Fiscal Único.

Artigo Vigésimo Nono

Nos termos do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos accionistas adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES COMUNS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo Trigésimo

O exercício económico coincide com o ano civil.

Artigo Trigésimo Primeiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos estabelecidos pela lei.

Artigo Trigésimo Segundo

Fica a sociedade autorizada, por deliberação dos accionistas, a derrogar quaisquer preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo Trigésimo Terceiro

Para todas as questões emergentes destes Estatutos é competente o foro da Comarca do Funchal, com exclusão de qualquer outro.

CAPÍTULO VIII

(Disposições Transitórias)

Ficam, desde já, designados para exercêrem os cargos sociais, no decurso do quadriénio dois mil e seis a dois mil e nove:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

Presidente: João Augusto Gaspar Ferraz, viúvo, com domicílio profissional na Rua dos Murças, n.º 15, sala L, - Funchal - Madeira.

Secretário: Andreyana Sidonar Carvalho Caires, solteira, maior, domicílio profissional na referida Rua dos Murças, n.º 15, sala L.

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Administrador Único: Jaqueline Raquel Pinto Ferraz de Paulo Vieira, casada, com domicílio profissional na dita Rua dos Murças, n.º 15, sala L, a qual não auferirá remuneração e fica, desde já, dispensada de prestar caução.

ADMINISTRADOR ÚNICO:

Administrador Único: Jaqueline Raquel Pinto Ferraz de Paulo Vieira, casada, com domicílio profissional na dita Rua dos Murças, n.º 15, sala L, a qual não auferirá remuneração e fica, desde já, dispensada de prestar caução.

FISCAL ÚNICO:

Fica designado com fiscal único efectivo: Dr. Paulo José Alves Ferreira, casado, residente na Rua Infante D. Fernando, Lote 6, 2º andar esquerdo, na Batalha, Revisor Oficial de Contas número seiscentos e quarenta e um.

SUPLENTE:

Manuel José Andriño Pereira, casado, residente na Rua Helton, Quinta do Sebal, Lote 1º Escritório F, em Leiria, Revisor Oficial de Contas número oitocentos e vinte e três.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 10 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

(In. Elisabete C. Costa Berenguer)

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 165 196

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 1/060630

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "BOCCAMORE - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA"

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de cinco mil euros para cinco mil e cem euros, alterando o artigo 5.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Julho de 2006

A Ajudante Principal,

(In. Elisabete C. Costa Berenguer)

Artigo 5º

(Capital social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil e cem euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil quinhentos e cinquenta euros cada, pertencentes uma à sócia "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA", e outra à sócia "SFERA I, SERVICES LIMITED"

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 121 172

(PASTA N.º 05179)

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/060724

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.3

SOCIEDADE: "BOURGAS TRANSPORTES MARÍTIMOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de Maria do Carmo de Matos Natividade, gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicadas em 060713.

Funchal, 25 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

(In. Elisabete C. Costa Berenguer)

N.º DE MATRÍCULA: 511 069 871 (PASTA N.º 01504)
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18/060724 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
 SOCIEDADE: "BRICK LANE - GESTÃO E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidção da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060706.

Funchal, 25 de Julho de 2006
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 246 722 (PASTA N.º 07020)
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/060712 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
 SOCIEDADE: "BRITINVEST - TRADING E MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o n.º4 do artigo 10.º contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO DÉCIMO

(Gerência)

1. Mantém-se. _____
2. Mantém-se. _____
3. Mantém-se. _____
4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____
 - a) Pela assinatura conjunta de dois gerentes. _____
 - b) Pela assinatura isolada de um gerente, a quem tenha sido conferido poderes em Assembleia Geral. _____
 - c) Pela assinatura de procurador ou procuradores, no âmbito dos poderes, que lhes forem atribuídos. _____
5. Mantém-se. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 13 de Julho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 102 810 (PASTA N.º 03290)
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.16/060724 N.º DE INSCRIÇÃO: 5-av.1
 SOCIEDADE: "CAPO NOLI - TRANSPORTES MARÍTIMOS, (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de Maria do Carmo de Matos Natividade, gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicadas em 060713.

Funchal, 25 de Julho de 2006
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 166 613 (PASTA N.º 05089)
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/060724 N.º DE INSCRIÇÃO: 6-av.1
 SOCIEDADE: "CC COAL AND FUEL ASIA - CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de Maria do Carmo de Matos Natividade, gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicadas em 060713.

Funchal, 25 de Julho de 2006
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: N.I.P.C.: 511 076 428
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/060630 N.º DE INSCRIÇÃO: 13
 SOCIEDADE: "CERASUS - MARKETING, GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA" anteriormente denominada "CERASUS - MARKETING, GESTÃO E SERVIÇOS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a incluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 7 de Julho de 2006.
 A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)